

Câmara Municipal de Seabra

Outros

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Indicação Legislativa de número 067 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal Competente, a construção de banheiros na Praça Pública de Baixio da Aguada, na forma como abaixo se aponta.

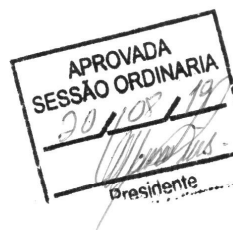
A Vereadora **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara da Municipal de Seabra, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, mostrando a necessidade proceder a construção de **banheiros na Praça Pública da Comunidade Rural de BAIXIO DA AGUADA, neste Município de Seabra – BA.**

JUSTIFICATIVA: Em visita a Mencionada comunidade, alguns moradores cobraram – me, para que pudesse fazer uma indicação à Prefeitura Municipal de Seabra, com a finalidade de solicitar tal pleito

Diante da urgência deste pedido, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Augusta Casa de Leis, onde aguardamos o empenho de todos os setores responsáveis, para o atendimento desta reivindicação popular.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019.

GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
Signatária



Indicação Legislativa de número 067 / 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pedido de Providências de número 014 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a construção de 02 quiosques com banheiros no Distrito de Baraúnas / Jatobá, na forma como abaixo se especifica.


O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder o que abaixo especifica:**

Construção de 02 quiosques com banheiros no Distrito de Baraúnas / Jatobá.

Justificativa. A referida Comunidade realiza uma das mais tradicionais e famosas festas da região e não faz sentido algum, as pessoas terem que usar lugares inadequados para fazerem suas necessidades, por conta de não ter banheiros públicos na respectiva localidade. Só informando que em outras ocasiões, esta solicitação também já foi realizada nesta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, a exemplo da Indicação Legislativa de número 048 / 2015, de 18 de agosto de 2015, da lavra da nobre Vereadora Jeannethe Brandão de Souza – JANETE DA SAÚDE, conforme cópia anexa.

Por se tratar de uma **AÇÃO DE INTERESSE** público, pedimos as providências necessárias para o atendimento da presente solicitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, 20 em de agosto de 2019.


SELSON JOSÉ DE SOUZA.
SELSON ARAPONGA.
Vereador.



Pedido de Providências de número 014 / 2019

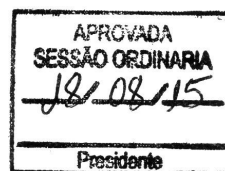
Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



INDICAÇÃO Nº 048/2015



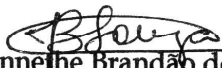
Indico, na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o plenário e cumprida as demais formalidades legais; que seja solicitada ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Maciel Rocha, a instalação de um banheiro público coletivo na praça do Povoado de Jatobá, neste município.

Esta iniciativa é de grande relevância para a citada comunidade, visto que a falta de instalações sanitárias tem motivado uma conduta não recomendada de utilização dos mais diversos locais públicos abertos, como becos e a própria praça, para a realização de necessidades fisiológicas.

A comunidade de Baraúnas/Jatobá é bastante freqüentada, principalmente em suas festas tradicionais, quando a aglomeração de pessoas é muito grande, o que pôde ser constatado recentemente nos festejos religiosos ao bom Jesus, o descaso e o desrespeito aos visitantes e principalmente aos moradores, que são obrigados a exposição de atitudes impróprias e ao cheiro insuportável nas proximidades dos locais utilizados.

Face ao exposto, solicito ao Prefeito Municipal, que determine ao Setor competente providencias nesse sentido.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.


Jeannete Brandão de Souza
Vereadora

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pedido de Providências de número 015 / 2019.



Assunto: **Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, a mudança do horário do transporte de pacientes de Seabra para a cidade do Salvador - BA, das 20:00 hs para as 16:00 hs, na forma que abaixo se especifica.**

a Vereadora que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para a **Secretaria Municipal de Saúde, mostrando a necessidade de proceder o que abaixo especifica:**

Mudança do horário de saída do transporte de pacientes de Seabra para a cidade do Salvador - BA, das 20:00 hs para as 16:00 hs.

Justificativa: A nova logística no horário do transporte visa proporcionar o bem estar dos pacientes, que percorrem 470 km, um percurso longe e cansativo, um sofrimento para quem já está debilitado, chegando praticamente no horário das consultas, sem tempo de descanso.

Corroborando com tal petítório, seguem anexas outras duas indicações legislativas, também de minha autoria, realizadas em anos anteriores.

Assim sendo, essa iniciativa beneficiará demais aqueles pacientes em tratamento de saúde em Salvador - BA.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019.

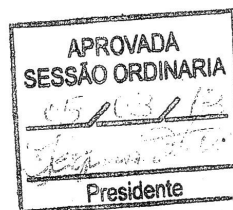

JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA.
JANETE DA SAÚDE
Vereadora.

Pedido de Providências de número 015 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP 46900-000
Fone: (75) 3331-1402 / 3331-1480 -- CNPJ: 16.254.815/0001-37



INDICAÇÃO Nº 019/2013

A Vereadora que esta subscreve, indica na forma regimental ao Prefeito José Luiz Maciel Rocha, para a **mudança de horário do transporte que leva as pessoas de Seabra para Salvador, que vão para as clínicas e hospitais, para que a saída de Seabra aconteça por volta das 16 horas.**

Essa mudança de horário se faz necessária para facilitar a logística dos doentes, pois saindo às 16 horas, o transporte chega a Salvador a tempo das pessoas terem uma noite de descanso antes de enfrentar as clínicas e hospitais no dia seguinte.

Sala das Sessões, 05 de março de 2013.


Jeannethe Brandão de Souza
Vereadora

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira, 571 - Seabra, Bahia - CEP 46900-000

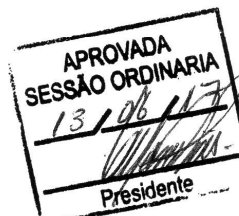
Fone : (075) 3331 - 1402/ 3331-1480 - CNPJ: 16.254.815/0001-37

Indicação nº 074/2017

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após aprovação do plenário que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente indicação para que sejam determinadas ao departamento responsável da Administração Pública, providências visando à mudança do horário do transporte de pacientes para Salvador, das 20hs para as 14hs. A nova logística no horário de transporte visa proporcionar o bem estar dos pacientes, que percorrem 480 km, um percurso longe e cansativo, um sofrimento para quem já está debilitado, chegando praticamente no horário das consultas, sem tempo de descanso. Esta iniciativa é uma forma de humanizar o tratamento para com os pacientes que necessitam de assistência a saúde em Salvador.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.


Jeannette Brandão de Souza
Vereadora



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 030 / 2019.



Assunto: *Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, mudança do horário do transporte de pacientes de Seabra para a cidade do Salvador - BA, das 20:00 hs para as 16:00 hs, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **mostrando a necessidade de proceder à mudança do horário de saída do transporte de pacientes de Seabra para a cidade do Salvador - BA, das 20:00 hs para as 16:00 hs.**


Justificativa: A nova logística no horário do transporte visa proporcionar o bem estar dos pacientes, que percorrem 470 km, um percurso longe e cansativo, um sofrimento para quem já está debilitado, chegando praticamente no horário das consultas, sem tempo de descanso.

Corroborando com tal petitório, seguem anexas outras duas indicações legislativas, também de minha autoria, realizadas em anos anteriores.

Assim sendo, essa iniciativa beneficiará demais aqueles pacientes em tratamento de saúde em Salvador - BA.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de abril de 2019.



JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA
JANETE DA SAÚDE
Signatária

Indicação Legislativa de número 030 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



27ª Subseção
Itaberaba

DELEGACIA DA SUBSEÇÃO DE ITABERABA - COMARCA DE SEABRA.

À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SEABRA,

PREZADO SENHOR PRESIDENTE MARCOS PIRES FERREIRA VAZ.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Delegacia da Subseção de Itaberaba – Comarca de Seabra, vem à presença de V.Exa., convidar os vereadores deste município, para participar de uma palestra que acontecerá no Plenário do Salão do Júri do Fórum Desembargador Perilo Benjamin, da Comarca de Seabra-BA, no dia 23 de AGOSTO de 2019 (SEXTA-FEIRA), às 10:00 horas, cujo tema é “**MEDIAÇÃO TAMBÉM É NEGÓCIO-DESAFIOS E OPORTUNIDADES**”, que será ministrada pela facilitadora PRISCILA SOARES.

Certo que contamos com a vossa presença, desde já agradeço.

Cordialmente,


Luzimário Guimarães
OAB/BA 26.789
ADVOCACIA CRIMINAL
LUZIMÁRIO GUIMARÃES
Delegado

OAB – SUBSEÇÃO – ITABERABA/BA – DELEGACIA DA Comarca de SEABRA-BA, Sala da OAB – Fórum Perilo Benjamin, Rua Pio XII, 100, Centro, Seabra/Bahia, CEP: 46.900-000 e-mail: luzimario@hotmail.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PROJETO DE LEI Nº 026 DE 20 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 2019/08/19
Assinatura
João Roberto Ferreira Oliveira

“Dispõe sobre a instituição de diretrizes para a política cultural e para a garantia dos direitos culturais e fixa o Encontro de CULTURA E FÉ no calendário cultural do Município de Seabra Bahia e dá outras providências.”

Lauro Roberto Ferreira Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, com fulcro do Art. 134, seção IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal, para apreciação e deliberação o presente PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º- Para fins do disposto na presente lei entende-se por:

I – cultura:

- a) o conjunto de bens simbólicos, traços distintivos espirituais, materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam os grupos que compõem a sociedade brasileira, os espaços e os processos de manejo e construção das identidades na sua diversidade, os modos de vida, as maneiras de viver juntos, os sistemas de valores, as tradições e as crenças;
- b) a estrutura organizacional e de serviços estatais, públicos e privados que estimulam ou viabilizam, por diversos meios, a produção, a circulação, a crítica e o consumo de bens simbólicos, a formação de artistas, agentes culturais e plateias;
- c) as manifestações de criatividade humana no campo das artes, das letras, do conhecimento, da invenção, da expressão, em todas as suas modalidades, méritos e destinos;

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



II – São direitos culturais:

- a) liberdade de expressão da atividade intelectual, artística e científica;
- b) direito de criação cultural, compreendidas as criações artísticas, científicas e tecnológicas;
- c) direito de acesso às fontes da cultura municipal;
- d) direito de difusão das manifestações culturais;
- e) direito de proteção e estímulo às manifestações das culturas populares, indígenas, quilombolas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório municipal;
- f) direito de salvaguarda do patrimônio cultural e de proteção dos bens culturais.

III – São valores da cultura:

- a) educação formal, garantido o respeito a todas as correntes de pensamento humano como fundamento do processo educativo e do direito à educação integral de qualidade, permanente e em igualdade de condições e oportunidades;
- b) conhecimento, pesquisa, valorização, divulgação, promoção e proteção das diversas expressões das culturas;
- c) fomento e estímulo à criação, à pesquisa e às atividades científicas, tecnológicas, artísticas e culturais;
- d) incentivo às pessoas, instituições e comunidades que promovam, apoiem e financiem planos, programas e atividades culturais no município;
- e) proteção, preservação, valorização, promoção, conservação e restauração do patrimônio cultural material e imaterial da memória histórica e cultural do município;
- f) apoio institucional aos criadores e aos gestores da cultura;
- g) acesso universal à fruição dos bens e serviços culturais em igualdade de oportunidade, com especial atenção à infância, à juventude, às pessoas com deficiência e às comunidades carentes;
- h) proteção e promoção da diversidade das práticas culturais e de expressão;

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



- i) repúdio a toda forma de preconceito e desrespeito à liberdade e à autonomia do indivíduo;
- j) promoção dos Direitos Humanos e da sustentabilidade do planeta;
- k) defesa da democracia, tolerância, diversidade e laicidade;
- l) reconhecimento do protagonismo das instituições da sociedade civil, dos movimentos sociais, dos grupos coletivos culturais e dos indivíduos na determinação livre e soberana sobre os conteúdos e as estratégias de viabilidade, produção, criação e acesso dos bens e serviços culturais.

Art. 2º- São princípios que regem a gestão da cultura e os mecanismos de efetivação dos direitos culturais:

- I – reconhecimento dos valores da cultura como direitos fundamentais dos cidadãos,
- II – diversidade cultural e a compreensão de sua relevância para a plena realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
- III – igualdade de acesso a todos os bens e serviços culturais;
- IV – liberdade de criação e expressão cultural, independente de censura ou licença;
- V – respeito à propriedade intelectual;
- VI – integração entre cultura e educação;
- VII – descentralização e transparência na gestão dos recursos e ações da cultura;
- VIII – democratização dos processos decisórios no âmbito da cultura, com participação popular e controle social;
- IX – cooperação entre as Organizações civis, os agentes públicos e privados atuantes nas áreas de cultura e educação;
- X – autonomia das instituições da sociedade civil no planejamento e na execução das ações culturais;
- XI – livre acesso às informações culturais.

Art. 3º - É dever do Município de Seabra garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura municipal, mediante:

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3531-1480

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



- I – garantia de acesso às fontes da cultura;
- II – respeito aos valores da cultura;
- III – salvaguarda do patrimônio cultural seabrense material e imaterial;
- IV – fomento à produção e à circulação das manifestações culturais;
- V – garantia do direito à memória e à verdade histórica, a se efetivar sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e cultura, sua diretoria de Cultura Esporte e Lazer em parceria com organizações civis que tenham entre suas finalidades estatutárias a valorização da cultura;
- VI – proteção à produção intelectual e artística municipal e aos conhecimentos e expressões tradicionais;
- VII – oferta sistemática de apoio técnico, financeiro e profissional aos criadores e trabalhadores da cultura;
- VIII – estímulo à produção e difusão de conhecimentos e informações culturais;
- IX – garantia de liberdade para a expressão artística, intelectual e religiosa;
- X – especial proteção e estímulo às manifestações das culturas populares, indígenas, quilombolas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório municipal;
- XI – estímulo ao desenvolvimento das artes;
- XII – apoio à ampliação e modernização dos espaços públicos para a realização de atividades culturais;
- XIII – promoção da leitura e garantia de acesso efetivo ao livro e à literatura;
- XIV – proteção de culturas, usos e costumes, formas de vida, cosmologia, valores, espiritualidade, lugares sagrados e cultos dos povos indígenas e das comunidades quilombolas;
- XV – apoio ao artesanato por meio de parcerias para execução de programas de pesquisa, capacitação, apoio técnico e tecnológico, difusão e crédito;
- XVI – Implementação de instrumentos que efetivem a participação social na gestão da cultura;
- XVII – articulação das políticas culturais, econômicas, educacionais, de ciência e tecnologia, de turismo, de indústria, comércio e serviços com o objetivo de promover o desenvolvimento humano integral em consonância com o desenvolvimento socioeconômico do município;
- XVIII – ampliação progressiva dos recursos orçamentários para a cultura.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/3331-1480

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

4

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art. 4º- A gestão pública da cultura tem como objetivo a criação, o fomento e a promoção das condições institucionais que permitam o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais das pessoas e comunidades.

Art. 5º- A gestão pública da cultura dá-se no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que fica autorizado a construir parcerias de forma descentralizada e participativa, com base em políticas democráticas e permanentes, pactuadas entre agentes culturais, grupos culturais, artistas, organizações civis e entes da sociedade de interesse público.

Art.6º- São garantidos aos povos indígenas, quilombolas, afro-brasileiros e demais grupos participantes do processo civilizatório municipal:

- I – a preservação de sua identidade étnica e cultural, cosmologia, valores, idiomas, práticas religiosas e lugares sagrados de culto;
- II – atendimento escolar próprio, que respeite as suas particularidades socioculturais.

Art. 7º- É responsabilidade do poder público fomentar, proteger e promover o desenvolvimento do potencial econômico e sociocultural do artesanato, com a finalidade de preservar a sua originalidade e fomentar a atividade do artesão.

Art. 08º- É dever do Município oferecer os meios necessários para garantir o reconhecimento profissional do artista e dos trabalhadores da cultura.

Art. 09º- O financiamento público da cultura dá-se por meio dos seguintes mecanismos:

- I – Fundo Municipal de Cultura;
- II – Incentivo fiscal e doações e patrocínios de projeto cultural;
- III – Editais em setores Públicos e Privados;
- IV – Dotações orçamentárias previstas do PPA, LDO e LOA destinadas a cultura.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/3331-1480

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

5

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Parágrafo único. Os mecanismos previstos neste artigo estão sujeitos aos limites de disponibilidade orçamentária e de teto de renúncia de receitas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10- São objetivos do financiamento público da cultura:

- I – assegurar a desconcentração do financiamento e do fomento à cultura;
- II – garantir à oferta de serviços culturais em todos os locais e a todos os grupos e comunidades do município;
- III – priorizar projetos que estejam em consonância com as diretrizes da política cultural;
- IV – promover e facilitar o intercâmbio cultural;
- V – estimular o investimento privado como fonte de financiamento;
- VI – fomentar e apoiar programas especiais de financiamento para empresas culturais, conforme a regulamentação;
- VII – estabelecer convênios com a união, Estados e internacionais de cooperação financeira para projetos culturais;
- VIII – Buscar acessar editais em setores públicos e privados para fomento à Cultura.

Art. 11- O Encontro de Cultura e Fé, evento de iniciativa popular, passa a integrar o calendário Cultural do Município de Seabra devendo sua comissão permanente e os organizadores populares marcar a data de sua realização sempre entre o final da quaresma e o dia 20 de maio.

Parágrafo único – por esta lei fica o Encontro de Cultura e Fé reconhecido como experiência exitosa de fomento a cultura popular que pode ser utilizado como marco para a construção de um plano municipal de Cultura e fomento a artes e ofícios no âmbito do município de Seabra devendo o poder público municipal ensejar esforços para garantir sua continuidade, bem como, incentivar a promoção de outras experiências semelhantes.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

6

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art.12- O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o que Estabelece as diretrizes para a política cultural e para a garantia dos direitos culturais a que dispõe esta lei a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de agosto de 2019.

Lauro Roberto Ferreira Oliveira

VEREADOR

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA:

Ao apresentar o presente projeto a esta casa Legislativa expresso o respeito aos valores da cultura que tenho certeza são compartilhados por todos os nobres vereadores e vereadoras. A salvaguarda do patrimônio cultural seabrense material e imaterial, dos saberes, arte, ofícios, memória e organizações populares é primordial e de responsabilidade do poder público.

Por isso, com esse projeto buscamos o fomento à produção e à circulação das manifestações culturais a garantia do direito à memória e à verdade histórica, a proteção à produção intelectual e artística municipal e aos conhecimentos e expressões tradicionais bem como a oferta sistemática de apoio técnico, financeiro e profissional aos criadores e trabalhadores da cultura.

Assim, peço aos nobre Edis o apoio para aprovação desse projeto que busca beneficiar, artistas e movimentos culturais de nosso município.

Sala das sessões, 20 de agosto de 2019.



Lauro Roberto Ferreira Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 012 / 2019, de 20 de agosto de 2019.

PROVADO EM SESSÃO
07 20/08/19
00 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
03 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Requer da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima a construção de redutores de velocidades nas Ruas Lindolfo Moreira e Heliodoro de Paula Ribeiro no Bairro Tamboril, neste Município de Seabra – BA, na forma como abaixo se aponta.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, Inciso III – Capitulo II – Do Exercício do Mandato do Vereador e Artigos 139 e 141, Inciso II, Alínea c - Seção VIII - Dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, que após ouvido regimentalmente o Soberano Plenário, seja este expediente encaminhado ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com a finalidade de REQUERER da Comuna, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima a construção de redutores de velocidades nas Ruas Lindolfo Moreira e Heliodoro de Paula Ribeiro, no Bairro Tamboril, neste Município de Seabra – BA.

Justificativa

Excelências, recentemente as Avenidas Lindolfo Moreira e Heliodoro de Paula Ribeiro, no Bairro Tamboril, com isso alguns condutores lamentavelmente estão extrapolando na velocidade, vendo à hora do pior acontecer, infelizmente.

Mas para evitar tais situações, se faz necessário a Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a realização o quanto antes, do solicitado na presente petição, e por ser tratar de total interesse público, visando exclusivamente a segurança dos transeuntes e também dos condutores de veículos e motos em geral.

Ante ao exposto, solicito do Soberano Plenário a aprovação do Presente requerimento, por ser medida extrema necessidade e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019.

[Handwritten signatures]

SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.
Signatária.

[Handwritten signature]

Requerimento de número 012 / 2019, de 20 de agosto de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 013 / 2019, de 20 de agosto de 2019.

VOTAÇÃO ÚNICA
APROVADO EM SESSÃO
08/2019/08/19
00 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
04 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Solicita da Rede Bahia - TV BAHIA, a adicionar o nome de Seabra, no mapa da previsão do tempo que é apresentado diariamente pela mencionada TV, nos seus telejornais, a saber: JORNAL DA MANHÃ - JM, JORNAL DO MEIO DIA - BMD e BA TV, na forma como abaixo se abaliza

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, Inciso III – Capitulo II – Do Exercício do Mandato do Vereador e Artigos 139 e 141, Inciso II, Alínea c - Seção VIII - Dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, que após ouvido regimentalmente o Soberano Plenário, seja este expediente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Junior – Presidente das Organizações Televisão Bahia S.A.TV Bahia, com a finalidade de solicitar gentilmente da mencionada organização, a adicionar o nome de Seabra - BA, no mapa da previsão do tempo que é apresentado diariamente pela tão bem conceituada e renomada TV, nos seus telejornais, a saber: JORNAL DA MANHÃ - JM, JORNAL DO MEIO DIA - BMD e BA TV.

Justificativa

Somos sabedores que Seabra, é uma das cidades mais importantes do nosso Estado, está localizada bem no Centro Geográfico da Bahia, sendo a Capital da Chapada Diamantina, por conta disso, se tornou a cidade pólo da região, então, vejo de bom tom, a TV BAHIA, nos agraciar com esta inovação, que será de grande valia e importância para o Município de Seabra, e também para a própria TV, que aumentará ainda mais os seus índices de audiência no Município de Seabra e cidades adjacentes.

Ante ao exposto, solicito do Soberano Plenário a aprovação do Presente requerimento, por ser medida da mais elevada importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019.

Marcos Pires F. Vaz
Signatário.

Requerimento de número 013 / 2019, de 20 de agosto de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Decreto Legislativo de número 007 / 2019, de 20 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Seabrense a Carlos Antonio dos Santos, na forma como abaixo se aponta.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio da Nobre Vereadora **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, que segue e sendo aprovado deverá ser promulgado nos termos regimentais.

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Seabrense a **Carlos Antonio dos Santos**.

Parágrafo único: Fica a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, incumbido de agendar data para realização de Sessão Solene para entrega do mencionado título.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019.


GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
Signatária

PROVADO EM SESSÃO
20/08/19
07 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
04 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo de número 007 / 2019, de 20 de agosto de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de justificativas e motivos

Este Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade agraciar o Senhor **Carlos Antonio dos Santos**, pela sua História de vida e superação, a saber:

Carlos Antonio dos Santos tem 52 anos, é natural de Itaberaba - Bahia. Casado com Ana Lúcia, psicopedagoga, professora concursada do Município de Seabra, tem dois filhos Nara Caline de 22 anos e Nicolas Rian de 08 anos. Policial Militar, desde criança desejava seguir esta profissão. Brincava de bandido e polícia, sempre sendo o policial. Usava o rádio antigo e as fitas cassete de sua mãe para gravar seus próprios programas. Trabalhar como policial sempre foi seu ideal e propósito de vida;

Recebeu uma educação muito severa da sua mãe e cresceu aprendendo a valorizar cada coisa que tem e a correr atrás dos seus objetivos. Aprendeu que nada na vida vem tão facilmente e que o trabalho, a boa educação e o respeito ao próximo fazem de nós pessoas melhores;

Sempre estudou em escola pública e nunca encarou isso como barreira. Ele precisava se superar todos os dias: o problema com a discriminação por ser filho de mãe solteira à época, pois quando brincava com alguns colegas da sua infância muitos pais destes não aceitavam, o pensamento retrógado era que por ele ser filho de uma mulher que morava no baixo meretrício iria levar os filhos destas famílias à perdição;

O que nunca deixou se abalar; simplicidade das roupas e sua solidão. Aos poucos foi aprendendo a fazer e manter as relações de amizade e as profissionais também. Tornou bastante comunicativo e percebeu que havia se superado;

Durante sua formação profissional precisou sacrificar um pouco do lazer e da vaidade, quando passou no concurso público do Estado Bahia na Secretária de Segurança Pública em 1990 e se tornou o Soldado da Polícia Militar da Bahia e hoje, após 29 anos nessa conceituada instituição é Primeiro Sargento PM.

Com diversos cursos na Polícia Militar trabalhando à 14 anos na CIPE SEMI - ÁRIDO (Companhia Independente de Policiamento Especializado), se encontra no excepcional comportamento na corporação. Todo esforço foi válido. Hoje, segue buscando ser um profissional melhor e continua se capacitando. Não é uma pessoa perfeita, mas esta a todo o tempo buscando melhorar. Afinal, sabemos que o amadurecimento vem com o tempo e com as experiências, e ele sempre busca aprender com as suas;

Valoriza muito a sua Sagrada família e, ainda mais, os momentos que passa com ela. Ela é um pilar importante na sua formação, na sua educação e no seu dia a

Projeto de Decreto Legislativo de número 007 / 2019, de 20 de agosto de 2019 2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



dia. Ele sabe o quanto é importante lutar pelo que queremos e sonhamos, faz isso todos os dias. Hoje se descobriu uma pessoa determinada, focada, forte e persistente, lutando sempre por melhores oportunidades.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida de interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019.


GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
Signatária

Projeto de Decreto Legislativo de número 007 / 2019, de 20 de agosto de 2019 3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 024 / 2019, de 13 de agosto de 2019.

1ª votação
APROVADO EM SESSÃO
201 08/19

08 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
04 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Dispõe acerca da denominação da RUA ALTIDES MARTINS DOS SANTOS no Bairro NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, neste Município de Seabra – BA, na forma como abaixo se aponta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Nobre Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua entre as vias Laureano Pires e Cezar Ferreira no Bairro Nossa Senhora das Graças, a partir da publicação desta Lei, passa a denominar de **RUA ALTIDES MARTINS DOS SANTOS**.

Art. 2º - Incumbe ao Poder Público Municipal de Seabra, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II “13”, da Lei Federal Ordinária de número 6.015 / 1.973, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Ordinária de número 6.216 / 1.973, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 13 de agosto de 2019.

2ª votação
APROVADO EM SESSÃO
201 08/19

08 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
04 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

**JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA.**

Signatário.

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 024 / 2019, de 13 de agosto de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de motivos e Justificativas

Encaminho à análise e votação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei Ordinária Municipal, que visa denominar a Rua **ALTIDES MARTINS DOS SANTOS**, no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Somos sabedores que os moradores da mencionada via, não possuem identidade, por não terem endereço, com isso, dificulta o trabalho importante dos correios na entrega de correspondências e outros itens, EMBASA e os serviços essenciais da COELBA.

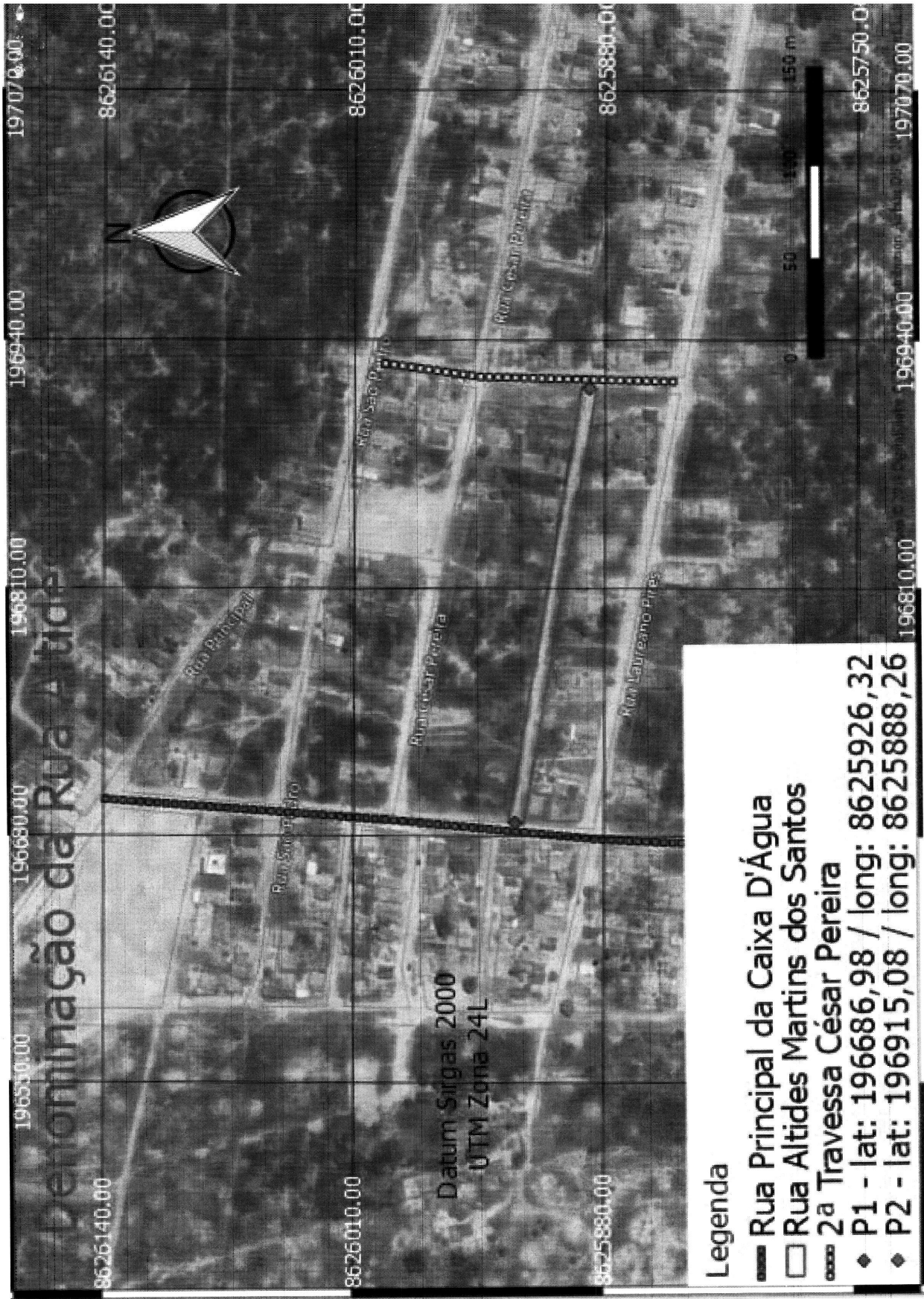
Ante todo o exposto e considerando a relevância do tema, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 13 de agosto de 2019.


JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA.
Signatário.

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 024 / 2019, de 13 de agosto de 2019

Câmara Municipal de Seabra



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Decreto Legislativo de número 007 / 2019, de 21 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Seabrense a Carlos Antonio dos Santos, na forma como abaixo se aponta.


O Presidente da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Artigo 37 e seu inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Seabrense a **Carlos Antonio dos Santos**.

Parágrafo único: Fica a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, incumbido de agendar data para realização de Sessão Solene para entrega do mencionado título.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de agosto de 2019.


MARCOS PIRES F. VAZ
Presidente
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Decreto Legislativo de número 007 / 2019, de 21 de agosto de 2019 1